

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 06/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0066.281696/2020-52

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios por outros novos e originais em sistema de climatização, visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 03 (três) meses, conforme preconiza a Lei 13.979/2020.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 22/01/2021 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 10 e subitens, item 12 e os subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho:

1. Multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88, conforme subitem 4.8.3 do Termo de Referência.
2. Sanções previstas no item 8 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2021.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 19/01/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**REQUISITANTE:** Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

### 2. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios por outros novos e originais em sistema de climatização, visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 03 (três) meses, conforme preconiza a Lei 13.979/2020.

### 2.1 DETALHAMENTO:

**2.1.1** Os serviços deverão ser executados em forma de manutenção preventiva e corretiva, através de técnicos disponíveis *in loco*, conforme cronograma e plano de trabalho aprovado pela Unidade de Saúde;

**2.1.2** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplam todas as instalações do sistema (elétrica/mecânica/hidráulica) e deverão prever realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, isolamento e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

### 2.2 DO SISTEMA:

**2.2.1** Memorial descritivo com as especificações técnicas do sistema de climatização:

- (4) - Sistema de Tratamento de Ar (UTA) - (Unidade de Tratamento de Ar com caixa de filtragem contendo um filtro fino e um grosso) tombamento de 80496/80497/80498 e 80499.
- (4) - condensadoras tombamento 80500/80501/80502 e 80503 com acessórios 4 - evaporizadoras tombamento 48234-A/48235-A/48236-A e 48237/A.

Tomou-se por base as informações contidas no Resposta COHREC-COAD (0012631658).

### 2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

**2.3.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Lei federal nº 13.589, de 04.01.2018, a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 7256; NBR 13971; NBR 14679) em suas últimas atualizações e especificações do fabricante dos equipamentos.

**2.3.2** Manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1. Elaborar/Alterar e implantar, mantendo disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Como modelo PMOC, ANEXO II.
2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
3. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
5. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após assinatura contratual.

**2.3.3** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

### 2.4 OPERAÇÃO

Os serviços a serem realizados são os previstos no Anexo II e os abaixo descritos:

**2.4.1** Operação do sistema, realizando o controle de temperatura e acompanhamento do funcionamento do sistema;

**2.4.2** Treinamento a equipe da unidade quanto a operação do sistema de controle, quando necessário e requisitado.

### 2.5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**2.5.1** A manutenção preventiva deverá ser executada com objetivo de evitar ocorrências de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, visando sua conservação dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional do sistema garantindo assim, o menor consumo de energia e qualidade do ar em todos ambientes;

**2.5.2** A manutenção preventiva deverá ser executada em duas etapas: inspeção e revisão. A inspeção deverá ser feita através de verificação de pontos de instalações seguindo rotina de manutenção recomendado pelo fabricante. A revisão deverá ser executada através de verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

**2.5.3** Para cada etapa das manutenções preventivas, deverão ser emitidos relatórios técnicos devendo ser entregue no final de cada mês, nele deverá estar contemplado todos os itens verificados, de forma sucinta e clara, informando os procedimentos adotados, materiais substituídos, problemas apontados e sugestões para melhorias;

**2.5.4** Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos e da infra-estrutura ligada ao sistema de climatização;
- b) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- c) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e dos sistemas;
- d) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- e) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- f) Limpeza geral dos equipamentos;
- g) Substituição dos elementos filtrantes;
- h) Lubrificação geral dos equipamentos;
- i) Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas e dutos;
- j) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- k) Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação, incluindo isolamento;
- l) Limpeza geral das casas de máquinas;
- m) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

**2.5.5** Na manutenção preventiva, a CONTRATADA devesse apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.

**2.5.6** Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis.

**2.5.7** O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;

**2.5.8** Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da CONTRATANTE.

**2.5.9** A MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada compondo-se dos serviços e periodicidades mínimas, baseadas na planilha de manutenção e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC elaborado pela CONTRATADA, e aprovada pelo contratante.

**2.5.10** Inclui na manutenção preventiva a coleta e a análise da qualidade do AR mensalente, caso necessário a correção do sistema, para adequação conforme a Resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA. As análises de qualidade do ar devem respeitar os seguinte parâmetros no mínimo:

- a) Aerodispersóide: não devem exceder 80 mg/m<sup>3</sup>;
- b) Contagem e identificação de fungos: não devem exceder 750 UFC/m<sup>3</sup>. Fungos patogênicos prejudiciais a saúde também não são tolerados;
- c) Dióxido de carbono: os níveis de dióxido de carbono não deve exceder 1000 ppm;
- d) E os demais parâmetros estabelecidos pela resolução 09 da Anvisa.
- e) O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, sendo que no mínimo uma amostra por ambiente hospitalar (Centro cirúrgico, enfermaria/consultório/CME/C.C...).

**2.5.11** A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

**2.5.12** Os elementos filtrantes (filtros), são considerados insumos da manutenção preventiva, assim seu custo está incluso no valor da manutenção mensal. A periodicidade é de no máximo 90 dias ou quando ocorrer a saturação dos mesmos;

**2.5.13** Todas manutenções deverão ser realizadas de maneira a atender as normas e legislações vigentes, como Lei federal nº 13.589, de 04.01.2018, NBR 7656, NBR 16401 e as Resoluções e Portarias da ANVISA e Ministério da Saúde, como a Portaria nº 3523/GM de 1998.

## **2.6 Manutenção Corretiva:**

**2.6.1** Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional quanto a mão de obra, ou quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos;

**2.6.2** Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento;

**2.6.3 Substituição de peças e acessórios (cobertos por garantia):** quando necessário, serão substituídas pela Contratada por outras peças, novas e originais sem nenhum ônus para a Contratante, quando constatado que a falha foi inerente a fabricação da peça ou devido ao erro do serviço da Contratada;

**2.6.4** Deverá a empresa Contratada efetuar os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

**2.6.5** Todas as peças, componentes e acessórios substituídos nos equipamentos deverão ser originais e novos, deverão vir devidamente acompanhadas da “Autorização de Substituição” previamente assinada pelo responsável da Contratante e pelo Técnico responsável da Contratada;

## **2.7 DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.7.1** A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, em quantitativos e de acordo com as legislações atuais;

**2.7.2** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos utilizados na manutenção (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ), para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir em pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou ainda em terceiros;

**2.7.3** A CONTRATADA promoverá e exigirá conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

## **2.8 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**2.8.1** Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas;

**2.8.1.1** Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas com seus respectivos orçamentos;

**2.8.1.2** Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

**2.8.1.3** Instalação das peças pela CONTRATADA.

**2.8.2** Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013;

**2.8.2.1** É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças; tendo estimado um valor equivalente à 35% (trinta e cinco por cento) além do valor proposto de serviço, ou seja, além do valor proposto do serviço será acrescido os 35%, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário, o valor estimado é oriundo da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, que tem como missão o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos consolidando-as como fatores estratégicos para o aumento da competitividade das empresas e para a melhoria da qualidade de vida, da segurança e do meio ambiente. Anualmente a associação citada divulga os dados de manutenção do país, Documento Nacional - 17, e lá é exposto que estima-se que 35% do valor do serviço é gasto em peças, conforme exposto no Despacho SESAUCO (0013816615).

**2.8.3** As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

**2.8.4** A SESAUCO realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, conforme portaria nº 1191/2018/SESAUCO-CCI, caso possível.

**2.8.5** Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAUCO, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

**2.8.6** As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

**2.8.7** As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Caso sejam peças a base de troca conforme política do fabricante, a CONTRATADA deve apresentar documentos do fabricante exigindo a peça em base de troca.

## **2.9 DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.9.1** A CONTRATADA identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

**2.9.2** A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e de acordo com as resoluções vigentes, quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes e acompanhantes que por ventura possam ser prejudicados.

**2.9.3** A CONTRATADA observará a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios das instalações objeto da prestação de serviços.

**2.9.4** Todos os serviços executados serão anotados na ficha de Manutenção do equipamento que deverá ficar na unidade (Anexo IV). A empresa deverá realizar o levantamento bem como elaborar e manter em dia a ficha de cadastramento individual de equipamentos (Anexo III), está deverá ser entregue ao fiscal no máximo após 05 (cinco) dias do início do contrato que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

## **2.10 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS**

**2.10.1** A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço, juntamente com o PIOC e ART do responsável técnico.

**2.10.2** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, “Relatório de Execução dos Serviços Realizados” do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

- Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- Informações sobre peças substituídas;
- Constar estas informações na ficha individual do equipamento.
- Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

**2.10.3** Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”;

**2.10.4** Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, portanto todo equipamento deverá possuir sua ficha, que deverá ficar na unidade.

**2.10.5** A empresa deverá apresentar laudo de qualidade do AR, juntamente com o plano de ação caso necessite, sem ônus a contratante.

## **2.11 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS**

**2.11.1.** Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Norma Regulamentadora 06 - NR 06.

**2.11.2.** A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

**2.11.3.** Os EPI's deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

Considerando o exposto no Memorando 219 (0012554510), trata-se de um equipamento doado pela ASSDACO, utilizado pelo Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal -HEURO desde então.

Considerando que a inclusão do sistema no acervo do Estado, ocorreu em 22/07/2020 através do processo 0066.138334/2018-28.

Considerando que o objetivo da pretensa contratação é de manter o sistema de refrigeração do centro cirúrgico do HEURO em perfeitas condições de uso, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos de custo elevado, além de combater doenças de transmissão aérea, de modo

que diminua o risco de infecções no local, ao mesmo tempo em que se mantém uma temperatura favorável, em concordância com a Lei nº 13.589 de 2018, sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, cito:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Não obstante, a presente contratação possibilitará além da segurança do combate a infecções de transmissibilidade aérea, a possibilidade do funcionamento de mais 2 salas cirúrgicas no HEURO, pois um dos impeditivos para o funcionamento destes locais, é a falta de climatização adequada.

Considerando que outro benefício à posteriori destas salas em funcionamento, é a possibilidade de contratação de profissionais de anestesiologia e ortopedia para a unidade trazendo um aumento gigantesco na produção de cirurgia de traumatologia.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o DECRETO N° 25.049, de 14 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

Considerando que com as salas cirúrgicas em funcionamento, conforme relatado na pág 16 do plano de contingência do COHREC (0012484934), possibilitará neste momento de enfrentamento ao COVID-19, que o HEURO recepcione o atendimento a traumatologia, neurocirurgia, cirurgia geral, cirurgias oncológicas de acordo com critérios de eleição e de prioridade descrito em protocolo específico, para que o Hospital Regional de Cacoal - HRC venha dispor de 100% dos leitos para COVID-19 para a Fase 4.

Considerando que o equipamento passou para o acervo do Estado somente no mês de julho de 2020, não sendo então realizada manutenção realizada nos últimos 12 meses, e nem histórico de peças trocadas neste período.

Considerando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, as evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas, que a taxa de mortalidade se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas e a adoção de medidas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus a os profissionais que atuam na linha de frente no combate à Pandemia do COVID-19.

Considerando as informações contidas no Memorando 219 (0012554510), na Demonstração AR CC HEURO (0012555330), na Resposta COHREC-COAD (0012631658), no Plano de Contingência (COVID-19) - Versão IV (0012721332), faz-se necessária a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios por outros novos e originais, visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 03 (três) meses.

## 4. EXECUÇÃO

### 4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.1** A CONTRATANTE nomeará uma fiscal/Comissão, sendo de preferência servidor(es) efetivo(s), com conhecimento técnico, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.1.2** A prestação dos serviços deverão estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

**4.1.3** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante, sendo agendados e informados a contratada antecipadamente;

**4.1.4** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**4.1.5** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**4.1.6** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### 4.2 LOCAIS DE ATENDIMENTO

**4.2.1** Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, na cidade de Cacoal - RO, sito:

● Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO: Av. Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO, telefones para contato: (69) 3441-2747 / (69) 3441-8623 - Administrativo

### 4.3 GARANTIA CONTRATUAL

**4.3.1** Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

**4.3.2** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

**4.3.3** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

**4.3.4** A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

### 4.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da primeira assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e justificativa da Contratante e acordo entre as partes.

### 4.5 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.5.1** O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias** contados a partir da primeira assinatura contratual.

**4.5.2.** Não serão admitidas dilações de prazo para início dos serviços, pois trata-se de demanda relacionada ao plano de contingenciamento ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

**4.5.3** Por se tratar de contratação amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

**4.5.4** Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

**4.5.5** Após o atraso de 20 (vinte) dias, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega do serviço, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 01 (um) ano.

**4.5.6** A partir da data estabelecida para o início dos serviços a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios, mão-de-obra, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

### 4.6 RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

### 4.7 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

**4.7.1** Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 03(três) meses;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante.

#### 4.8 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.8.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.8.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.8.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.8.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.8.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8.6. O fornecimento dos serviços dar-se mediante formulário/requisição próprio da SESAU ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitida, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

#### 4.9 PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.9.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA na cidade de Cacoal, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

4.9.2 As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h, conforme agendamento do Cronograma, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta.

4.9.3 A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

4.9.4 No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata o item anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 72 (setenta e duas) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

#### 4.10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos.

#### 5. PAGAMENTO

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças realmente reconhecidos como prestados no mês, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por meio da seguinte programação orçamentária:

##### DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios por outros novos e originais em sistema de climatização, visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, de forma emergencial, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 03 (três) meses.

Resposta ao:	Memorando nº 463/2020/SESAU-GECOMP (0012870054)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19) 10.302.2034.2446 - Custear Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação a Pandemia do Coronavírus- COVID-19 (Lei Complementar nº 173, de 2020.)
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde

\*Conforme Informação nº 334/2020/SESAU-NPPS (id 0012875207).

**7. ESTIMATIVA DE DESPESA**

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**8. DAS SANÇÕES**

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre à parte inadimplida do contrato.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre à parte inadimplida do contrato.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper(a não refrigeração de determinado ambiente), salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, não justificado, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, etc;	02	0,4% por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
14	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
15	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. DEVERES****9.1. DA CONTRATADA**

**9.1.1** Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos necessários para a correta execução dos serviços;

**9.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**9.1.3** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

**9.1.4** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

9.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, bem como os das despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

9.1.6 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

9.1.8 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.1.10 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 24 horas à Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;

9.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.12 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.13 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

9.1.14 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.1.15 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails e telefones da CONTRATADA.

9.1.16 A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

9.1.17 Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

9.1.18 A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

9.1.19 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

9.1.20 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.21 Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

9.1.22 Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

9.1.23 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.24 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes à execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.25 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

9.1.26 Garantir o conforto térmico de todos ambientes, tomando todas as medidas necessárias, quando não atender e não apresentar justificativa, possível de sanções conforme item 8.10, item 3 da tabela.

9.1.27 Ao final do contrato de 3 (três) meses, apresentar planilha de depreciação do sistema.

9.1.28 Implantar bandejas para recolhimento do condensado das AHU, sem ônus para contratante;

9.1.29 Implantar uma caixa de filtragem(próximo ao beiral) , para as tomada de ar externo para cada AHU bem como os dutos de ligação.

## 9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.4 Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços.

## 10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços **condizentes com o objeto desta licitação** (manutenção de sistema de *climatização de no mínimo 12 T.R ou 144.000 BTU/h.*).

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor** (manutenção de sistema de *climatização de no mínimo 12 T.R ou 144.000 BTU/h.*).

a.3 Antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b. Registro/inscrição da empresa no Conselho Competente da região da Sede da Empresa.

c) **Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**

c.1) Declaração formal de sua disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.2) Declaração formal de que dispõe de Profissional habilitado para Gerenciamento e Planejamento da manutenção.

## 10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no Conselho Competente, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado (*climatização de no mínimo 12 T.R ou 144.000 BTU/h*, incluindo o planejamento e gestão do P.M.O.C. );

b) **Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:**

b.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

b.2) O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **conselho competente**.

b.3) Caso o profissional apresentado na assinatura do Contrato, seja diferente do informado na proposta, deverá apresentar a mesma documentação solicitado na proposta devendo atender os requisitos do item 10.2, a).

## 10.3. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."



#### 10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

\*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

#### 10.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 10.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**10.7** Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**10.8** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público e de que não há servidor público como diretor ou integrante do conselho da empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

#### 11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**11.1** A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de sua proposta, podem em qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia para entrega das propostas (primeiro dia útil anterior ao da entrega das propostas);

**11.2** O interessado (a) poderá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 7:30h às 17:30h**, para o devido agendamento de Visita.

**11.3** As empresas participantes da licitação **em caráter emergencial** deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

#### 12. DA PROPOSTA:

**12.1** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global**;

**12.2** A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer durante a execução do serviço.

**12.3** Justifica-se o critério de julgamento tendo em vista que a contratação em tela envolve vários subitens que serão executados por um único licitante. Entende-se por agrupamento em um único lote, todos os tipos de materiais ou serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente e que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

#### 13. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**14.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**14.3** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**14.4** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**14.5** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nas mesmas condições contratuais, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**14.6** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**14.7** Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

#### 15. DOS ANEXOS

- **ANEXO I** - Especificações técnicas dos equipamentos a serem realizadas as manutenções
- **ANEXO II** – Plano de Manutenção Operação e Controle Modelo
- **ANEXO III** - Formulário para cadastramento individual de equipamento
- **ANEXO IV** - Modelo de ficha de manutenção do equipamento.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2020.

**Nome do Servidor Responsável pela Elaboração:** **Angelica Silva dos Santos**

Cargo/Órgão: Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.159.290

**Nome do Servidor Técnico que Revisou:** **Jaqueline Teixeira Temo**

Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.105.039

**Nome do Servidor Técnico que Revisou:** **Gustavo Soares e Silva**

Engenheiro Mecânico SESAU/RO

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Alex Sabai da Silva

Diretor Geral - HEURO

Matrícula: 300.131.145

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.****NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM REALIZADAS AS MANUTENÇÕES;**

TIPO	MODELO	QTDE	CAP.(Btu/h) RESFRIAMENTO	TOMBAMENTO
UTA	UTA -36.000	01	36.000	80496/80500/48234-A
UTA	UTA -36.000	01	36.000	80497/80501/48235-A
UTA	UTA -36.000	01	36.000	80498/80502/48236-A
UTA	UTA -36.000	01	36.000	80499/80503/48237-A

**ANEXO II****PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - MODELO**

4 - Relação dos Ambientes Climatizados:				
Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente	Área Climatizada Total
	Fixos	Flutuantes		
5 - Plano de Manutenção e Controle				
Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
<b>a) Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto” )</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	MENSAL			
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	SEMANAL			
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	MENSAL			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	MENSAL			
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
limpar o gabinete do condicionador.	MENSAL			
verificar os filtros de ar:	QUINZENAL			
<b>filtros de ar</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	QUINZENAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	QUINZENAL			
limpar o elemento filtrante;	QUINZENAL			

substituição dos elementos filtrantes **	TRIMESTRAL			
<b>b) Ventiladores</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar a fixação;	MENSAL			
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL			
<b>c) Ambientes Climatizados</b>				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL			
análise de qualidade do ar das salas cirúrgicas;	MENSAL			
<b>d) Parte Elétrica</b>				
Verificar a instalação e suas condições locais	TRIMESTRAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	TRIMESTRAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	TRIMESTRAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	TRIMESTRAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	TRIMESTRAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	MENSAL			
Notas:				
1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.				
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.				
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização				
<b>** A SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ OCORRER QUANDO HOUVER A SATURAÇÃO DO FILTRO, EM UMA PERIODICIDADE MÍNIMA DE A CADA 3 MESES</b>				

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DE EQUIPAMENTO

##### Formulário para cadastramento individual de equipamento

Formulário n.º \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

1. Tipo: \_\_\_\_\_; N.º do tombamento: \_\_\_\_\_

2. Fabricante: \_\_\_\_\_

3. Modelo: \_\_\_\_\_; N.º de série: \_\_\_\_\_

4. Valor de aquisição atualizado: R\$ \_\_\_\_\_

5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses: \_\_\_\_\_

6. Idade aproximada do equipamento

Menos de 1 ano

entre 1 e 2 anos

entre 2 e 4 anos


entre 4 e 10 anos






**Legenda:**  
**P - Manutenção Preventiva**                      **C - Manutenção Corretiva**


**Descrição dos campos:**


- 01 -Data de realização da Manutenção;
- 02 -Descrição do problema detectado na Máquina/Equipamento;
- 03 -Indicar com um "X" se é Manutenção Corretiva e Preventiva;
- 04 -Descrição dos Serviços Executados:
  - a) Preventiva: Anexar o Check-List de Manutenção;
  - b) Corretiva – Descrever os Serviços Executados.
- 05 -Visto do Responsável.


 Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 27/10/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro(a)**, em 27/10/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ALEX SABAI DA SILVA, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Angélica Silva dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 03/11/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/11/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014092306** e o código CRC **CAFE0109**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

<b>Órgão Requisitante:</b>	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.		<b>Nº. Processo:</b>	0066.281696/2020-52
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 e 0209	<b>Programa Atividade:</b> 10.302.2034.2442 e 10.302.2034.2446	<b>Elemento Despesa:</b>	33.90.30 e 33.90.39
<b>Exposição de Motivo:</b>	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios por outros novos e originais em sistema de climatização, visando atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, de forma emergencial para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), pelo período de 03 (três) meses.		<b>Referente Memo nº:</b>	Memorando 219 (0012554510).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor/Serviço (MÊS) (R\$)	Valor Serviço Total (TRIMESTRAL) (R\$)
1	<b>Manutenção Preventiva:</b> Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, ANEXO II do Termo de Referência <b>Manutenção Corretiva:</b> Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	SERVIÇO	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SUPEL</b> Responsável pela Cotação da SUPEL:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) DIAS
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
C/C:				

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ANEXO I DA PROPOSTA

P.M.O.C MODELO

4 - Relação dos Ambientes Climatizados:				
Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente	Área Climatizada Total
	Fixos	Flutuantes		

5 - Plano de Manutenção e Controle				
Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
<b>a) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto")</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	MENSAL			
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	SEMANAL			
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	MENSAL			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	MENSAL			
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
limpar o gabinete do condicionador.	MENSAL			
verificar os filtros de ar:	QUINZENAL			

filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	QUINZENAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	QUINZENAL			
limpar o elemento filtrante;	QUINZENAL			
substituição dos elementos filtrantes **	TRIMESTRAL			
<b>b) Ventiladores</b>				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar a fixação;	MENSAL			
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL			
<b>c) Ambientes Climatizados</b>				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL			
análise de qualidade do ar das salas cirúrgicas;	MENSAL			
<b>d) Parte Elétrica</b>				
Verificar a instalação e suas condições locais	TRIMESTRAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	TRIMESTRAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	TRIMESTRAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	TRIMESTRAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	TRIMESTRAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	MENSAL			
Notas:				
1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.				
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.				
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização				
<b>** A SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ OCORRER QUANDO HOUVER A SATURAÇÃO DO FILTRO, EM UMA PERIODICIDADE MÍNIMA DE A CADA 3 MESES</b>				

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

**Nome do Servidor Responsável pela Elaboração: Angelica Silva dos Santos**

Cargo/Órgão: Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.159.290

**Nome do Servidor Técnico que Revisou: Jaqueline Teixeira Temo**

Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

**Nome do Servidor Técnico que Revisou: Gustavo Soares e Silva**

Engenheiro Mecânico SESAU/RO

Matrícula: 300.118.544

**Nome do Servidor Técnico que Revisou: Alex Sabai da Silva**

Diretor Geral - HEURO

Matrícula: 300.131.145

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé na presente SAMS.**

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 06/10/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SABAI DA SILVA, Diretor(a)**, em 08/10/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Coordenador(a)**, em 09/10/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Silva dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 09/10/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013830668** e o código CRC **78365F2F**.





ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações  
GEPEAP - Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066.293265/2020-39

INTERESSADO: SESAU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (R)	PREÇO MÉDIO (R)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO PARA CÁLCULO DE PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL (R + Q)
				CNPJ:63.786.925/0001-20	CNPJ:02.606.033/0001-05	CNPJ:84.577.832/0001-65	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
				LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	TEKIOS ENG. LTDA - EPP	THERMOSET COM. E SERV.								
1	Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, ANEXO II do Termo de Referência  Manutenção Corretiva: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	SERVIÇO	3	**	R\$ 7.950,00	**	R\$ 7.830,50	R\$ 9.000,00	R\$ 7.830,50	R\$ 8.260,17	643,49	7,79%	MÉDIO	R\$ 24.780,51
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>										<b>R\$ 8.260,17</b>				
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>										<b>R\$ 24.780,51</b>				

**Nota Explicativa:**

1) \* QUANTIDADES ADAPTADAS ÀS DEMANDADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2) Quando os itens demandados apresentarem correspondência com a TABELA REFERENCIAL FGV, esta foi usada como ÚNICO parâmetro seguindo determinação do DECRETO N. 21.349, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Quando não houve correspondência com a tabela FGV, utilizou-se preços coletados no site www.bancodeprecos.com.br e fornecedores do equipamento demandado.

3) \*\*\*DESCRIÇÕES REDUZIDAS POR LIMITAÇÃO DA PLANILHA ELETRÔNICA.

4) \*\* Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º" - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos\* e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b)

99122,04